

Lei nº. 164/65

Isenta de pagamento de
Imposto "Irr-vivos" e Taxas
de Encolamento, Hospitalar
e Espedia.

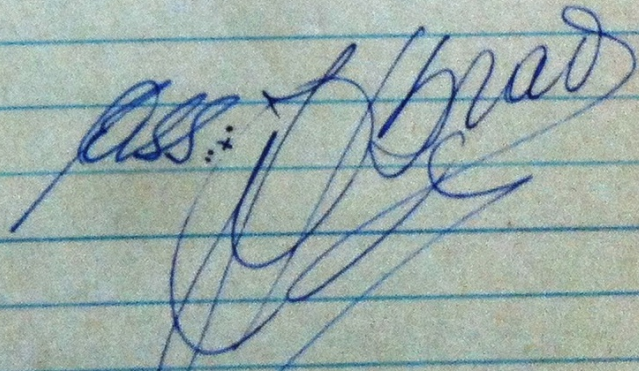
O Prefeito Municipal de São Martinho
faz saber que a Câmara Municipal decretou
e ele sanciona a Lei.
Continua

Oficina

Art.º - Fica isento do pagamento ao imposto de transmissão "Inter-vivos" e taxas de funeral, Hospitalar e Escolar, os totos dos 88-9 e 85-9, comprados pela Igreja "Sagrado Coração de Jesus", O primeiro adquirido da Sra. Felicia Benites Fries e o segundo do Sr. Pedro Paulo Figueiredo de Wick.

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Martins, 10 de Fevereiro de 1965.

Ass: 

Lei nº 164

Sobre Crédito Suplementar de sete milhões, seiscentos e noventa mil Ozeiros (R\$ 7.690.000,00), para reforço aos atos que especifica.

O Prefeito Municipal de São Martinho, faz saber, que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar de (R\$ 7.690.000,00), sete milhões, seiscentos e noventa mil Ozeiros,

Out.

Para referir-se aos seguintes Orçamentos
tais:

Administrador Municipal

8.02 - 3 - Secretaria

8.02.1 - 3.10 - Despesas Diversas

3.12 - Consumo e Consumo Móveis e Ma' - 30.000,00

3.13 - Viagens Administrativas - 100.000,00

3.14 - Assinatura de jornais e etc. - 100.000,00

8.02 - 4 - Fiscalização

8.02.2 - 4.20 - Material Permanente

4.21 - Máquinas, Móveis e Utensílios - 300.000,00

8.02.3 - 4.30 - Material de Consumo

4.31 - Impressos e Letr. de Exped. - 150.000,00

8.02 - 5 - Serviço de Fiscalização

8.02.4 - 5.10 - Despesas Diversas

5.11 - Dívidas do Fiscal Viagens

pelo Município - - - - 20.000,00

5.12 - Passagens e Transporte - 150.000,00

5.13 - Compra de Alimentos - 110.000,00

Serviço Pub. de Tut. Op. Estado

2.

Assistência Social

8.29 - 7 - Assistência Social

8.29.2 - 7.20 - Material Permanente

7.21 - Aquisição Móveis e Utensílios - 100.000,00

8.29.2 - 7.40 - Despesas Diversas

7.42 - Alug. e insumos - 100.000,00

7.44 - Benefícios - 50.000,00

8.33 - 8 - Programa Social

8.33.2 - 8.20 - Material Permanente

8.21 - Aquisição Móveis e Utensílios 100.000,00

8.33.3 - 8.30 - Material de Consumo

8.32 - Artigos escolares 300.000,00

Oficina

- 8.33.1 - 8.40 - Despesas Diversas:
- 8.41 - Construção e Equip. Móveis Orig. 50.000,00
- 8.59 - 9. Fomento Agrícola
- 8.59.1 - 9.40 - Despesas Diversas:
- 9.41 - Aquis. de Material e Fornecimento - 60.000,00
- Serviços Públicos Municipais
- 8.63 - 10. Serviço de Flot. d'água
- 8.63.1 - 10.40 - Despesas Diversas
- 10.41 - Aquisição de Flot. p. para
fornecimento d'água - - - 5.000,00
- Outros M.ú. Públicos
- 8.81. 14. - Jardim Público
- 8.81.1 - 14.40 - Despesas Diversas:
- 14.41 - Eventuais - - - - - 50.000,00
- 8.81. 16. - Construção de L. Tráfego
- 8.81.1 - 16.10 - Despesas Diversas
- 8.81.1 - 17. - Construção e Equip. Diversos
- 8.81.1 - 17.40 - Despesas Diversas
- 17.41 - Equip. e Material p. Construção - 2.400.000,00
- 17.42 - Material para Instalação - 2.000.000,00
- 17.43 - Manutenção e Operação - 100.000,00
- 8.89 - 18. - Outros Públicos
- 8.89.1 - 18.40 - Despesas Diversas
- 18.41 - Eventuais - 300.000,00
- Encargos Diversos
- 8.89. - 20. Encargos Diversos
- 8.89.1 - 20.40 Despesas Diversas. ✓
- 20.42 Despesas com Fornecimento - 70.000,00
- 20.44 Fretamento de transporte - 50.000,00
- 8.99 - 21. Imp. Ind. e Contribuições
- 8.99.1 - 21.40 Despesas Diversas:
- 21.41 Aux. ao Fomento, P. Clube - 10.000,00
- Continuação

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, será coberta com a Anulação Especial dos seguintes artigos Orçamentários:

Administração Municipal

8.11. - 6. Serviço de Inocuosos
8.11.1 - 6.10 Despesa Variável C.R. 50.000,00

Serviço Dist. Tut. O/Estado

8.29. 7. Assistência Social
8.29.3 7.30 - Material de Consumo
7.32 - Material, Higiene e Limpeza - 300.000,00

8.33. - 8. Educação Pública

8.33.3 - 8.30 - Material de Consumo
8.33 - Material H. e Limpeza - 10.000,00

8.33.4 - 8.40 - Despesas Diversas:

8.43 - Aquisição de Material escolar - 70.000,00

8.59. 9. Fomento Agrícola -

8.59.2 9.20 - Material Permanente
9.21 - Máq. e Equip. Agrícolas - 1.000.000,00

9.22 - Aquisição F. Agrícolas - 150.000,00

8.59.3 9.30 - Material de Consumo:

9.31 - Lubrificantes e Combustíveis - 700.000,00

8.59.4 - 9.40 - Despesas Diversas:

9.42 - Aquis. Máq. e Ferram. para Combate a Zoonose - 250.000,00

9.43 - Previdência - - - - - 50.000,00

Serviços Municipais

8.63. 10. Serviço F. de Água

8.63.2 10.20 Material Permanente

10.21 Construção Caixa d'água (Sida) - 1.900.000,00

10.22 - Cont. e anexo a f. de água - 800.000,00

10.23 - Ampliação da rede distribuid. - 250.000,00

8.63.4 10.40 - Despesas Diversas:

10.42 - Custos e reparos na rede 150.000,00

Alf. Figueira

Otros e Melhoramentos Públicos

- 8.85. - 11. - Serviços de Limpeza Pública
- 8.85.1 - 11.40. Despesas Diversas
- 11.41. Eventuais R\$ 50.000,00
- 8.88. - 12. - Útilidade Pública Municipal
- 8.88.2 - 12.20 Material Permanente
- 12.21 Aquisição Material Público R\$ 1.200.000,00
- 8.88.1 12.40 Despesas Diversas
- 12.42 Seguros e Acessórios - R\$ 20.000,00
- 12.43 - Eventuais - - - R\$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei autoriza em vigor a partir de 07 de Setembro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito Municipal
de São Martinho, em 7 de Setembro
de 1964

Ass. 